PREFEITURA DE CATAGUASES

Projeto de Lei nº 022/2025

Autoriza conceder subvenção mensal à Associação Monsenhor Antônio Xavier Rodrigues.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal de 05 (cinco) salários mínimos à Associação Monsenhor Antônio Xavier Rodrigues, de CNPJ nº 02.952.824/0001-97.

Art.2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária;

04.122.0002.2.024 – Manutenção Administrativa .... 335043- Subvenções Sociais

Fonte de Recurso ...1.500 Recursos não vinculados de impostos.

Art.3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.868/1999.

Art.4º - Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

Justificativa

Tendo em vista as alterações na legislação federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), impossibilitando o repasse de recursos para comunidades terapeuticas por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, faz-se necessária a revogação da Lei Municipal nº 2.868/1999 e a edição de uma nova lei, de modo a regularizar a subvenção autorizada para a Associação Monsenhor Antônio Xavier Rodrigues.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 03 de abril de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DO PROJETO DE LEI Nº 022/2025

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro para os devidos fins, que a "Subvenção à Associação Monsenhor Antônio Xavier Rodrigues", tem adequação financeiro-orçamentária com a lei orçamentária anual, e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. De acordo com especificações:

AUMENTO DE DESPESA (Rubrica 33.50.43.00)	
Acréscimo de R$ 68.310,00/Ano para Subvenção à Associação Monsenhor Antônio Xavier Rodrigues	Total mensal R$ 7.590,00 (9 meses)

PREVISÃO DE GASTOS COM O ACRÉSCIMO (Abril/Dezembro)	
Despesa com acréscimo de R$ 7.590,00 mensal	Total = R$ 68.310,00

O impacto financeiro representa acréscimo de 0,00027 = (0,027%) da Receita Cor. Líquida.
O total da rubrica (33.50.43.00) suporta a "Implantação do Acréscimo do Valor da Subvenção", podendo ser remanejado (suplementado anulado) o valor orçamentário de acordo com a necessidade da Administração.

Em caso da não efetivação das receitas previstas, medidas de austeridade deverão ser tomadas para restabelecer o equilíbrio financeiro fiscal.

Cataguases, 09 de Abril de 2025.

Tiago Rodrigues
Secretário de Fazenda

José Henriques
Prefeito Municipal

Daniel Renault
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES

LEI Nº 2.868/99

Concede subvenção à Associação Monsenhor Antônio Xavier Rodrigues.

O Povo do Município de Cataguases por seus representantes aprovou e eu, PAULO SCHELB, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder subvenção mensal de **R$1.360,00 (Hum mil e trezentos e sessenta reais)** ou seja 10 salários mínimos à ASSOCIAÇÃO MONSENHOR ANTÔNIO XAVIER RODRIGUES.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria : 3.2.3.1 - subvenções sociais, 15814862-092 - Manutenção ao Fundo Municipal ' Assistência Social.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cataguases, 25 de maio de 1999.

PAULO SCHELB
PREFEITO MUNICIPAL

OCTACÍLIO PASSOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO